



ATA DA 27ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 12 DE ABRIL DE 2021

(27ª SESSÃO POR MEIO DE SISTEMA DE VIDEOCONFERÊNCIA)

PRESIDENTE - DESEMBARGADOR LEANDRO CRISPIM

Aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, às **17:23**, reuniu-se, presencialmente e por meio de sistema de videoconferência, o Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, sob a Presidência do EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LEANDRO CRISPIM. Presente na sede do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, o EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LEANDRO CRISPIM, PRESIDENTE. Presentes por meio de sistema de videoconferência o EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ EDUARDO DE SOUSA, VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR REGIONAL ELEITORAL, e os EXCELENTÍSSIMOS SENHORES JUÍZES ÁTILA NAVES AMARAL, ALDERICO ROCHA SANTOS, JOSÉ PROTO DE OLIVEIRA, MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR E VICENTE LOPES DA ROCHA JÚNIOR. Presente, também por meio de sistema de videoconferência, o PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL, DOUTOR CÉLIO VIEIRA DA SILVA.

Inicialmente, o Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim, informou que havia processos somente na pauta do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, e que havia inscrições para sustentações orais. Nesta oportunidade, o Desembargador-Presidente informou que seria adiado o processo relacionado no número 4 da pauta, Recurso Eleitoral nº 0600922-76.2020, de relatoria do Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, visto que houve substabelecimento nesta data e pedido de adiamento do novo advogado.

Na sequência, o Presidente da Corte informou que no processo relacionado no número 1 da pauta, Habeas Corpus número 0601193-45.2020, o Doutor Eládio Augusto Amorim Mesquita se manifestaria oralmente em nome do impetrante Márcio Rogério Pereira Gomes. Assim, determinou que fosse concedido acesso ao ambiente virtual da sessão ao procurador do impetrante e anunciou o julgamento, nos termos a seguir.

JULGAMENTOS

**PROCESSOS DA PAUTA DO SISTEMA PROCESSO JUDICIAL
ELETRÔNICO – PJe:**

1. HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 0601193-45.2020.6.09.0000

ORIGEM: ALVORADA DO NORTE - GOIÁS

RELATOR: JUIZ MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR

PACIENTE: MARCIO ROGERIO PEREIRA GOMES
ADVOGADO: GUILHERME BORBA RODRIGUES -
OAB/GO0040628

ADVOGADO: HELCIO CASTRO E SILVA - OAB/GO0004585

ADVOGADO: ELADIO AUGUSTO AMORIM MESQUITA -
OAB/GO0004012

ADVOGADO: LUIS ANTONIO ALVES BEZERRA -
OAB/GO0008047

IMPETRADO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

DECISÃO: O Doutor Eládio Augusto Amorim Mesquita fez sustentação oral em nome do impetrante Márcio Rogério Pereira Gomes. O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, manifestou-se oralmente pela denegação da ordem de Habeas Corpus e restabelecimento da prisão preventiva. ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, desacolhendo o parecer ministerial, em CONCEDER A ORDEM DE HABEAS CORPUS, nos termos do voto do Relator, que foi acompanhado, inclusive, pelo Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim.

Na sequência, o Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim, informou que no processo relacionado no número 2 da pauta, Recurso Eleitoral número 0601194-06.2020, o Doutor Paulo Fayad Sebba Neto se manifestaria oralmente em nome do recorrente Diogo Rosa Nunes, e determinou que o referido advogado fosse recebido no ambiente virtual da sessão e passou a palavra ao Relator.

2. RECURSO ELEITORAL Nº 0601194-06.2020.6.09.0008

ORIGEM: DAVINÓPOLIS - GOIÁS

RELATOR: JUIZ MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR

RECORRENTE: ELEICAO 2020 DIOGO ROSA NUNES
PREFEITO

ADVOGADO: PAULO FAYAD SEBBA NETO -
OAB/GO0054027

RECORRENTE: DIOGO ROSA NUNES

ADVOGADO: PAULO FAYAD SEBBA NETO -
OAB/GO0054027

DECISÃO: O Doutor Paulo Fayad Sebba Neto fez sustentação oral em nome do recorrente Diogo Rosa Nunes. O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou o parecer escrito pelo desprovimento do recurso eleitoral. **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em **CONHECER** e, desacolhendo o parecer ministerial, **DAR PROVIMENTO AO RECURSO ELEITORAL**, para reformar a sentença e aprovar as contas de campanha de Diogo Rosa Nunes, afastando também a necessidade de recolhimento de recursos ao Tesouro Nacional, nos termos do voto do Relator.

Por ocasião do anúncio do julgamento do recurso eleitoral relacionado no número 3 da pauta (número 0600384-47.2020), verificou-se que o Doutor Eurípedes Nunes de Almeida, que estava inscrito para fazer sustentação oral em nome dos recorridos Fernanda Nolasco Vanderley Oliveira e Israel Magno Carniel, estava com problema na sua conexão de Internet, mas o julgamento foi iniciado, uma vez que o Relator informou que a decisão seria favorável aos recorridos, fato que foi comunicado pela Secretária de Sessões ao Doutor Eurípedes Nunes de Almeida, via mensagem de WhatsApp, por determinação do Presidente.

3. RECURSO ELEITORAL Nº 0600384-47.2020.6.09.0035

ORIGEM: BALIZA - GOIÁS

RELATOR: JUIZ ATILA NAVES AMARAL

RECORRENTE: COLIGAÇÃO UMA BALIZA MELHOR PARA
TODOS (PARTIDOS PP E MDB)

ADVOGADO: RAFAEL CARDOSO DE MORAES -
OAB/GO0035386

RECORRIDO: FERNANDA NOLASCO VANDERLEY
OLIVEIRA

ADVOGADO: EURIPEDES NUNES DE ALMEIDA -
OAB/GO0013614

RECORRIDO: ISRAEL MAGNO CARNIEL

ADVOGADO: EURIPEDES NUNES DE ALMEIDA -
OAB/GO0013614

DECISÃO: O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou o parecer escrito pelo desprovimento do recurso eleitoral. **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer ministerial, em **CONHECER** e **NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO ELEITORAL**, nos termos do voto do Relator, que foi

acompanhado, também, pelo Presidente da Corte,
Desembargador Leandro Crispim.

4. RECURSO ELEITORAL Nº 0600922-76.2020.6.09.0019

ORIGEM: LUZIÂNIA - GOIÁS

RELATOR: JUIZ MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR

RECORRENTE: ELEICAO 2020 FELIPE MEDEIROS
NASCIMENTO VEREADOR

ADVOGADO: RAFAEL MACHADO GONCALVES -
OAB/DF0064955

ADVOGADO: YASMIN MELO RODRIGUES - OAB/DF0047801

RECORRENTE: FELIPE MEDEIROS NASCIMENTO

ADVOGADO: RAFAEL MACHADO GONCALVES -
OAB/DF0064955

ADVOGADO: YASMIN MELO RODRIGUES - OAB/DF0047801

DECISÃO: Na sessão do dia 12/4/2021, o julgamento foi adiado
pelo Relator.

**5. MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0601197-
82.2020.6.09.0000**

ORIGEM: GOIÂNIA – GOIÁS

**RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ EDUARDO DE
SOUSA**

IMPETRANTE: NP3 COMERCIO E SERVICOS LTDA

ADVOGADO: ANA FLAVIA AQUINO SILVA -
OAB/MT27233/O

ADVOGADO: REINALDO CAMARGO DO NASCIMENTO -
OAB/MT24493/B

IMPETRADO: PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL DE GOIÁS

DECISÃO: O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio
Vieira da Silva, reiterou o parecer escrito pela denegação de
ordem. **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral
de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer ministerial, em
DENEGAR A SEGURANÇA, com fundamento no art. 1º, caput,
da Lei nº 12.016/2009, e julgar prejudicado o pedido de concessão
de tutela antecipada, nos termos do voto do Relator.

6. RECURSO ELEITORAL Nº 0600497-86.2020.6.09.0039

ORIGEM: SÃO LUIZ DO NORTE - GOIÁS

RELATOR: JUIZ VICENTE LOPES DA ROCHA JÚNIOR

RECORRENTE: ELEICAO 2020 ALEX SANDRO PEREIRA
FERNANDES VEREADOR

ADVOGADO: TIAGO CUSTODIO DOS SANTOS -

OAB/GO0027656

RECORRENTE: ALEX SANDRO PEREIRA FERNANDES

ADVOGADO: TIAGO CUSTODIO DOS SANTOS -

OAB/GO0027656

DECISÃO: O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou o parecer escrito pelo desprovimento do recurso eleitoral. **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em **CONHECER** e, desacolhendo o parecer ministerial, **DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO ELEITORAL**, para reformar a sentença recorrida e aprovar com ressalva as contas de campanha do Recorrente, nos termos do voto do Relator.

7. RECURSO ELEITORAL Nº 0600572-57.2020.6.09.0094

ORIGEM: MUNDO NOVO - GOIÁS

RELATOR: JUIZ ALDERICO ROCHA SANTOS

RECORRENTE: MARLENE LOURENCO

ADVOGADO: SUELLEN COUTRIN FIGUEIREDO -

OAB/GO0051709

ADVOGADO: DIONATTAN COUTRIN FIGUEIREDO -

OAB/GO0025687

TERCEIRO INTERESSADO: ADEMAR LOPES DE OLIVEIRA JUNIOR

ADVOGADO: DIONATTAN COUTRIN FIGUEIREDO -

OAB/GO0025687

ADVOGADO: SUELLEN COUTRIN FIGUEIREDO -

OAB/GO0051709

DECISÃO: O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou o parecer escrito pelo desprovimento do recurso eleitoral. **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em **CONHECER** e, desacolhendo o parecer ministerial, **DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO ELEITORAL**, para reformar a sentença recorrida e aprovar com ressalvas as contas de campanha dos Recorrentes, nos termos do voto do Relator.

8. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL Nº 0601101-65.2020.6.09.0033

ORIGEM: VALPARAÍSO DE GOIÁS - GOIÁS

RELATOR: JUIZ JOSÉ PROTO DE OLIVEIRA

EMBARGANTE: ELIEZER DUTRA RIBEIRO JUNIOR

EMBARGANTE: COLIGAÇÃO PRA FRENTE VALPARAÍSO (MDB -PDT -AVANTE -PODEMOS -PV -PSC -PSB)

EMBARGANTE: ZELI FRITSCHÉ

EMBARGANTE: PABIO CORREIA LOPES

EMBARGADO: COLIGAÇÃO JUNTOS POR VALPARAÍSO

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, nos termos do voto do Relator.

9. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 0001777-74.2014.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA – GOIÁS

RELATOR: JUIZ JOSÉ PROTO DE OLIVEIRA

EMBARGANTE: PROCURADORIA DA UNIAO NO ESTADO DE GOIAS

EMBARGADO: DIVINA DAS GRACAS PINHEIRO TAVARES

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, nos termos do voto do Relator.

10. RECURSO ELEITORAL Nº 0600394-15.2020.6.09.0125

ORIGEM: TROMBAS - GOIÁS

RELATOR: JUIZ JOSÉ PROTO DE OLIVEIRA

RECORRENTE: DELVAIR RAMOS MARINHO

ADVOGADO: RAFAEL ROCHA DAS NEVES JUNIOR - OAB/GO0053702

ADVOGADO: MARIO MARCUS SILVA PINHEIRO - OAB/GO0030915

RECORRENTE: POLLYANA NARCISO DA SILVA

ADVOGADO: RAFAEL ROCHA DAS NEVES JUNIOR - OAB/GO0053702

ADVOGADO: MARIO MARCUS SILVA PINHEIRO - OAB/GO0030915

DECISÃO: O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou o parecer escrito pelo conhecimento e desprovimento do recurso eleitoral. ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em CONHECER e, acolhendo parcialmente o parecer ministerial, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO ELEITORAL, nos termos do voto do Relator.

11. RECURSO ELEITORAL Nº 0600228-52.2020.6.09.0005

ORIGEM: BURITI ALEGRE - GOIÁS

RELATOR: JUIZ MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR

RECORRENTE: ELEICAO 2020 CARLOS HENRIQUE REZENDE VEREADOR

ADVOGADO: EDUARDO COSTA FERREIRA - OAB/GO0019220

RECORRENTE: CARLOS HENRIQUE REZENDE
ADVOGADO: EDUARDO COSTA FERREIRA -
OAB/GO0019220

DECISÃO: O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou o parecer escrito pelo parcial provimento do recurso eleitoral. **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em **CONHECER** e, acolhendo parcialmente o parecer ministerial, **DAR PROVIMENTO AO RECURSO ELEITORAL**, para reformar a sentença e aprovar as contas de campanha de Carlos Henrique Rezende, afastando também a necessidade de recolhimento de recursos ao Tesouro Nacional, nos termos do voto do Relator.

12. RECURSO ELEITORAL Nº 0600627-42.2020.6.09.0018

ORIGEM: SERRANÓPOLIS – GOIÁS

RELATOR: JUIZ MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR

RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

RECORRIDO: ELEICAO 2020 TARCIO DUTRA PREFEITO

ADVOGADO: SANDRA RODRIGUES DE MORAES E
GOUVEIA - OAB/GO0056402

RECORRIDO: TARCIO DUTRA

ADVOGADO: SANDRA RODRIGUES DE MORAES E
GOUVEIA - OAB/GO0056402

RECORRIDO: ELEICAO 2020 JANE AUREA ASSIS CABRAL
GOMES VICE-PREFEITO

RECORRIDO: JANE AUREA ASSIS CABRAL GOMES

DECISÃO: Na sessão do dia 12/4/2021, o julgamento foi adiado pelo Relator.

13. RECURSO ELEITORAL Nº 0600403-37.2020.6.09.0105

ORIGEM: DIVINÓPOLIS DE GOIÁS – GOIÁS

RELATOR: JUIZ MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR

RECORRENTE: JUNTOS RENOVANDO DVG 10-
REPUBLICANOS / 12-PDT / 55-PSD / 35-PMB / 40-PSB / 70-
AVANTE

ADVOGADO: ALINE ENEAS BARRETO - OAB/DF0040485

ADVOGADO: ARTHUR GONCALVES BARBOSA -
OAB/DF0064381

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

DECISÃO: O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou o parecer escrito pelo conhecimento e desprovimento do recurso eleitoral. **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer ministerial, em **CONHECER** e **NEGAR**

PROVIMENTO AO RECURSO ELEITORAL, nos termos do voto do Relator.

14. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 0600252-66.2018.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA - GOIÁS

RELATOR: JUIZ MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR

EMBARGANTE: EDSON BRAZ DA SILVA

ADVOGADO: JOSE MURILO SOARES DE CASTRO - OAB/GO0006955

ADVOGADO: MURILO SOARES DE CASTRO - OAB/GO0038980

EMBARGANTE: THIAGO ARAUJO DE CARVALHO

ADVOGADO: JOSE MURILO SOARES DE CASTRO - OAB/GO0006955

ADVOGADO: MURILO SOARES DE CASTRO - OAB/GO0038980

EMBARGANTE: EVA MARIA CORDEIRO SANTOS

ADVOGADO: JOSE MURILO SOARES DE CASTRO - OAB/GO0006955

ADVOGADO: MURILO SOARES DE CASTRO - OAB/GO0038980

EMBARGANTE: REDE SUSTENTABILIDADE (REDE) - REGIONAL - GOIÁS

ADVOGADO: JOSE MURILO SOARES DE CASTRO - OAB/GO0006955

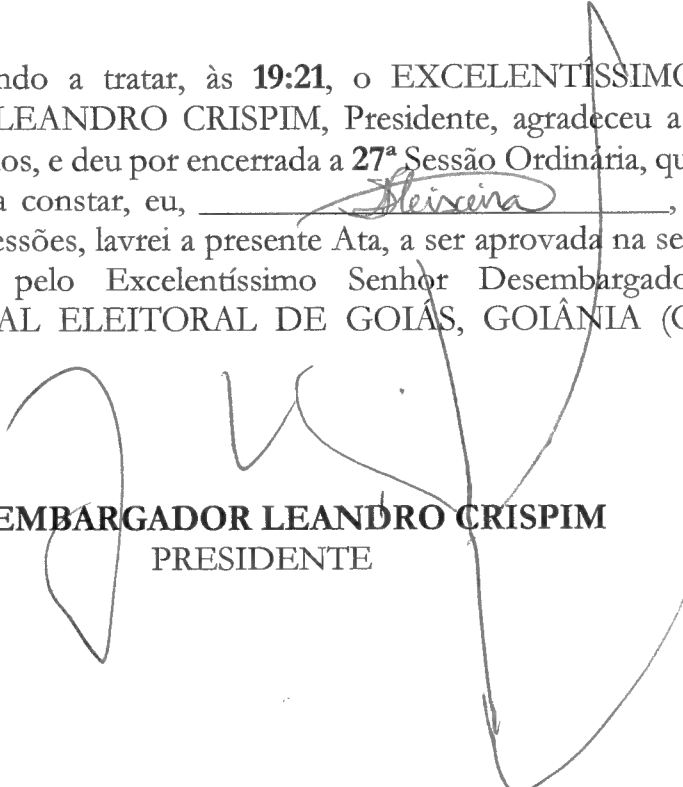
ADVOGADO: MURILO SOARES DE CASTRO - OAB/GO0038980

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, nos termos do voto do Relator.

Encerrados os julgamentos dos processos acima discriminados, o Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim, indagou aos Juízes-Membros e ao Procurador Regional Eleitoral se havia alguma observação a fazerem. Ao ensejo, o Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior registrou agradecimentos à Sua Excelência, o Presidente do TRE/GO, pela disponibilização do cronômetro para controle das sustentações orais, conforme solicitado na última sessão, visto que se trata de um elemento muito importante para a advocacia, pois o sustentante pode fluir o pensamento de acordo com a passagem do tempo. O Desembargador Leandro Crispim declarou que a ferramenta é utilizada no egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e que a Secretaria de Tecnologia da Informação – STI, providenciou a disponibilização desta e, embora não tenha funcionado a contento naquela sessão, estão sendo envidados

esforços para aprimorá-la para atender a todos da melhor forma possível.

Nada mais havendo a tratar, às **19:21**, o EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LEANDRO CRISPIM, Presidente, agradeceu a proteção de Deus e a presença de todos, e deu por encerrada a **27ª** Sessão Ordinária, que foi gravada em meio digital. E, para constar, eu, , Maria Selma Teixeira, Secretária de Sessões, lavrei a presente Ata, a ser aprovada na sessão seguinte e que será assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador-Presidente. TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, GOIÂNIA (GO), 12 DE ABRIL DE 2021.


DESEMBARGADOR LEANDRO CRISPIM
PRESIDENTE